



DECRETO Nº 61, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de adiantamento de salário aos funcionários públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 919, de 02 de outubro de 2019 dispõe sobre a data do pagamento dos servidores efetivos municipais.

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 03, de 03 de março de 2021 estabelece o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais não efetivos em cargo de comissão, função de confiança e contratos temporários.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município, como também as necessidades dos servidores municipais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Adiantamento Salarial Facultativo aos Servidores do Município de Tuntum – Maranhão.

Art. 2º. O servidor poderá utilizar até 30% (trinta por cento) da sua remuneração mensal como adiantamento salarial, deduzidos os descontos obrigatórios.

Art. 3º. O adiantamento salarial se dará por meio de cartão magnético, conforme convênio com a empresa CRED VIP. O adiantamento deverá ser solicitado pelo servidor à empresa conveniada e se dará por meio de contrato de adesão.

Art. 4º. Mensalmente, o Setor de Recursos Humanos informará à Conveniada o valor a ser utilizado pelo servidor.

Art. 5º. O valor integral utilizado pelo servidor será descontado em folha de pagamento no mês subsequente a utilização.



Art. 6º. O referido cartão é pessoal e intransferível, sendo que é de responsabilidade do servidor a sua utilização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 30 de setembro de 2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA